



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 4.273 de 12 de junho de 2.025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Avaliação de Legalidade dos Débitos Inscritos em Restos a Pagar e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.236 de 14 de fevereiro de 2.025, que constituiu a Comissão Extraordinária de Avaliação de Legalidade dos Débitos Inscritos em Restos a Pagar, com o objetivo de analisar, individualmente e de forma pormenorizada, todos os débitos inscritos em restos a pagar, quanto a sua legalidade de realização da despesa, entrega dos bens/serviços;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da duração dos trabalhos da comissão, conforme estampado no Artigo 3º do Decreto nº. 4.236/2.025;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 80/2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão dos

DECRETA:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir desta data, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Avaliação de Legalidade dos Débitos Inscritos em Restos a Pagar, instituída pelo Decreto nº. 4.236 de 14 de fevereiro de 2.025;

Parágrafo único: Ficam prorrogados, também, os demais efeitos decorrentes do Decreto nº. 4.236 de 14 de fevereiro de 2.025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes/SP, 12 de junho de 2.025

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI/BERNARDO DE OLIVEIRA - Assessor de Gabinete - Port. 01/2025